



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Município de Coronel Pilar a filiar-se à futura Associação ROTA DOS CAPITÊIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, na categoria de Associado Fundador.

ROMEU JOSÉ MARTINAZZO, Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se à associação a ser constituída sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÊIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, que atuará na Governança do roteiro turístico regional denominado **"ROTA DOS CAPITÊIS"**, com o objetivo de estimular, promover e preservar atividades de cunho turístico, cultural e histórico.

Parágrafo Primeiro. A sede da referida associação será na Rua Egisto Luiz Forest, nº 95, Complemento: Subsolo 1, Bairro Fenavinho, no município de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, CEP 95.703-352.

Parágrafo Segundo. A filiação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á com base no estatuto social em anexo, visando o desenvolvimento de ações conjuntas e à cooperação mútua em áreas de interesse comum, para o aprimoramento da gestão pública, o fomento ao turismo, à cultura, à história e ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Município, que está inserido na Rota dos Capitéis.

Art. 2º Para fins da presente autorização, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I - Participar da assembleia de constituição e demais atos formais para a fundação da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÊIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, em conformidade com o estatuto social;

II - Indicar representante(s) para participar da assembleia da fundação da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÊIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ para participar das deliberações;

III - Contribuir financeiramente com a futura ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÊIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, após sua regular constituição e conforme as condições estabelecidas no seu estatuto social, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante autorização específica seguindo os trâmites legais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

IV - O Município somente será considerado Associado Mantenedor mediante a apresentação à ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ a respectiva Lei de Adesão, regularmente aprovada pela competente Câmara Municipal e sancionada pelo Poder Executivo, termo de fomento ou termo de cooperação, quando for o caso, contendo tais indispensáveis documentos o valor e a forma de adimplementos das contribuições mensais ou anuais, em conformidade ao Estatuto Social e aos termos do Regimento Interno a ser aprovado em assembleia geral.

V - Poderão ser firmados convênios, contratos, Acordos de Cooperação, termos e/ou outros instrumentos congêneres com a ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, após sua regular constituição, observando as normas legais aplicáveis e a legislação específica de cada instrumento.

VI - A ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, bem como os valores das contribuições, as periodicidades e as formas e/ou índices de atualizações destas contribuições, entre outros aspectos operacionais.

Art. 3º O estatuto da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, em anexo, é por esta Lei ratificado.

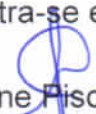
Art. 4º O Município de Coronel Pilar manifestará, formalmente, a sua filiação à ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ quando da assembleia de constituição e instituição da associação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.


ROMEU JOSÉ MARTINAZZO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,


Fabiane Pisoni
Secretária Municipal de Administração e Fazenda